

**CASO CARREFOUR:
O CÍRCULO COMPLETO: UM BREVE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO DA
DEFENSORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Alexandre Brandão Rodrigues¹

Naquela noite, véspera do dia da Consciência Negra. Data para se homenagear Zumbi e a população negra brasileira, que é a maior fora do continente africano. Dia de luta e reflexão sobre o papel e a importância do Negro na sociedade. Infelizmente, foi palco de mais uma trágica histórica que teve como vítima uma pessoa negra. Desta vez, a vítima foi João Alberto Silveira Freitas.

O triste é que os casos de violência contra a população negra são comuns, não só no Brasil, mas no mundo todo.

“I can’t breathe” (Eu não consigo respirar), esse foi o grito que George Floyd deu antes de morrer asfixiado por policiais nos Estados Unidos. Isso seis meses antes da morte de João Alberto. Ambos foram espancados e asfixiados por forças de segurança, a única diferença é que uma era pública e a outra privada. Nos Estados Unidos houve uma grande comoção pública contra ao racismo estrutural que vêm matando pessoas negras por séculos, em especial contra a violência policial direcionada para esta população.

No Brasil, a morte de João Alberto também teve repercussão: houve manifestações contra o racismo estrutural e a violência que ele produz; houve articulações políticas no Congresso Nacional para que sejam criados remédios jurídicos eficazes contra esse mal social; e, juridicamente, foram tomadas medidas que resultaram na maior indenização da América Latina para um caso em que envolve violação de Direitos Humanos, 115 milhões de reais. E, essa conquista, contou com o protagonismo da Defensoria Pública do Estado do Rio

¹Subdefensor Público-Geral Para Assuntos Jurídicos. Bacharel em Ciências Militares pela Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul (1994). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Luterana do Brasil (1999). Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela UNIJUÍ (2008). Mestre em direito pelo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direitos Sociais e Políticas Públicas da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC.

Grande do Sul, que atuou em todas as fases e teve, no ajuizamento da sua Ação Civil Pública, o grande balizador para esse importante acordo que beneficiará milhares de pessoas.

Bem, resta começarmos, com o perdão da redundância, do começo, ou seja, como iniciou a mobilização para essa atuação histórica.

O “pontapé” inicial foi dado pelo próprio Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Antônio Flávio de Oliveira, naquela mesma noite do dia 19 de novembro de 2020, ao saber da tragédia ocorrida, me liga questionando qual seria a nossa estratégia de atuação. Cabe esclarecer que eu, na condição de Subdefensor Público para Assuntos Jurídicos, tenho como atribuição assessorar e defender os atos da Administração Superior da Defensoria Pública, bem como coordenar a atuação dos Núcleos Especializados. Os Núcleos Especializados têm as suas atribuições previstas no art. 33 da LCE 14.130, mas em apertadíssima síntese, cabe aos Núcleos, na sua área específica de atuação (civil, consumidor, criminal, execução penal, etc.) atuar dando suporte ao Defensor Público do órgão de execução e/ou, diretamente, se o caso é de repercussão geral (estadual, nacional ou internacional).

Tenho que confessar que naquele momento ainda não tinha visto a notícia, disse então ao Defensor Público-Geral que ia me inteirar dos fatos e depois retornaria. Mal termina a ligação, recebo outra, agora do nosso Dirigente do Núcleo de Defesa Criminal (Nudecrim), Andrey Regis de Melo, que me conta detalhes do ocorrido. O Andrey, além de ser um estudioso da área criminal, é um profundo conhecedor dos problemas que envolve a população negra, em especiais os ligados ao racismo estrutural de nossa sociedade. Desde já, marco uma reunião na sede da Defensoria Pública para tratar do tema.

Inteirado do assunto, na mesma noite, ligo para o Dirigente do Núcleo de Defesa do Consumidor e Ações Coletivas (NUDECONTU), Rafael Pedro Magagnim, e para a Dirigente do Núcleo de Defesa em Direitos Humanos (NUDDH), Aline Palermo Guimarães, bem como para os Defensores assessores jurídicos Fabrício Azevedo de Souza, Eduardo Zanini e Arion Escorsin de Godoy e os informo da reunião para a manhã seguinte.

Nessa reunião, há menos de 24 horas do ocorrido, definimos a estratégia de atuação. Tínhamos dois caminhos: a composição extrajudicial, chamando as empresas implicadas, Carrefour e Vector, e todos os interessados (família, movimentos sociais, etc) para conversar; ou o ingresso, de plano, de uma Ação Civil Pública (ACP). O correto, o adequado, era a via extrajudicial, atuávamos assim em 99% dos casos. Mas aquele caso era diferente, tínhamos

que agir rápido, a resposta teria que ser imediata, até porque a Defensoria Pública é a instituição por excelência na defesa dos Direitos Humanos e era necessário firmar essa posição. Então, escolhemos impetrar a Ação Civil Pública (ACP). Decisão acertada, pois como se verificará no desenvolvimento dos artigos, foi esta ACP ajuizada pela Defensoria Pública que balizou a construção do acordo histórico, que beneficiará milhares de pessoas vulneráveis.

Dividimos as tarefas, contamos também, posteriormente com o qualificado apoio do servidor da Defensoria Pública, Veyzon Campos Muniz. Os familiares de João Alberto foram contatados, fomos atrás de subsídios do Inquérito Policial e, em tempo recorde, com prejuízo de muitas horas de sono, foi produzida uma peça com um rigor técnico irreparável, que, como dissemos, balizou todas as ações e discussões posteriores.

Feito o trabalho, era necessário divulgar. Então a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública (Ascom), encabeçada pelo qualificado e experiente jornalista Felipe Daroit, teve um papel essencial: montaram uma Coletiva de Imprensa para comunicarmos o ingresso da ACP. Participaram dessa coletiva eu, o Andrey, o Rafael e a Aline. Foi muito produtiva e possibilitou que a nossa ACP alcançasse uma divulgação, inclusive, internacional. Isso foi muito importante para que as pessoas soubessem que as instituições estavam atentas e atuantes e que, aquela barbárie não ficaria impune. A Defensoria Pública não só no âmbito normativo, mas sim de fato, é a principal instituição no combate ao racismo institucional, pois é vocacionada para a defesa dos Direitos Humanos. Protocolamos a ACP quando a coletiva de imprensa estava em andamento, porque não podíamos perder o “time” da ação.

Depois, firmado a posição e os parâmetros para a discussão, era necessário passar para outra etapa, era preciso conversar com todos os envolvidos, com todas as instituições legitimadas, entidades sociais e com o Carrefour e associados. Até porque sabíamos que não haveria acordo se todas as instituições e entidades interessadas não o firmassem, uma multinacional do porte do Carrefour não correria esse risco. Temos consciência que o acordo é sempre a melhor via para dar efetividade a ação e ressarcir a sociedade e os familiares do João Alberto pelo dano sofrido.

Começamos então uma nova etapa, conversar com todos. O NUDDH, representado pela sua dirigente, Aline Palermo Guimarães e a Ouvidoria da Defensoria Pública, por meio do seu então Ouvidor-Geral, Daniel Vargas de Faria, chamaram, no evento “Quero te Ouvir”,

os movimentos sociais negros para conversar. O NUDECONTU, por meio do seu dirigente, Dr. Rafael Magagnim, ficou responsável de ser o representante da Defensoria Pública na mesa de negociações com as demais instituições e com o Carrefour e Vector. E, Câmara de Conciliação Cível, presidida pela Ana Carolina Zacher, intermediava os acordos entre o Carrefour e os familiares da vítima.

Enfim, depois de um intenso trabalho, cerca de seis meses depois do fato, foi o fechado o acordo de indenização dos danos individuais entre Carrefour e familiares de João Alberto, intermediado pela Defensoria Pública. E, neste mesmo tempo, a Defensoria Pública e outras instituições fecharam com acordo histórico de indenização dos danos coletivos, o maior da América Latina para violações de Direitos Humanos: 115 milhões de reais que beneficiarão milhares de pessoas vulneráveis.

Bem, esta edição especial da Revista da Defensoria Pública tem por objetivo contar um pouco dessa história, de como a Defensoria Pública se articulou para fins de garantir a devida reparação para um ato em que o racismo estrutural de nossa sociedade esteve evidente. E ainda, contar como se deu esta atuação que englobou estas várias frentes. Isso será feito em forma de artigos, em que os protagonistas da ação, aqueles Defensores e Servidores da Defensoria Pública que, efetivamente atuaram em cada uma das fases, contarão como é que se desenvolveu esse *case* jurídico de sucesso.

O primeiro artigo “Os Primeiros Momentos de Mais um 20 de Novembro que Ficarà para a História”, de Aline Palermo Guimarães, foca na atuação da Defensoria Pública logo depois do fato, nos protestos ocorrido em frente ao supermercado da rede Carrefour. A Defensoria esteve presente para garantir o direito constitucional de se manifestar em locais públicos. Um importante viés do papel da Defensoria Pública enquanto instituição responsável por resguardar os Direitos Humanos.

Outro ponto importante da ação da Defensoria Pública que foi abordado no artigo, foram as reuniões com os movimentos sociais negros, evento chamado: “Queremos te ouvir”. Esse evento objetivou escutar e abrir espaço para questionamentos. Diálogos que se mostraram de extrema importância e colaboraram muito para a atuação da Defensoria Pública.

Na sequência, Andrey Régis de Mello, Domingos Barroso da Costa e Veyzon Campos Muniz, no artigo “Por Que João Alberto Morreu?”, em uma abordagem histórica e sociológica, explicam às raízes do racismo estrutural na sociedade brasileira, bem como as

suas consequências no dia de hoje. E, deixam claro que João Alberto foi vítima da brutalidade racista e classista, que a sua morte é o resultado da soma dos racismos individual, estrutural e institucional. Foi com base nestes fundamentos que a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ajuizou Ação Civil Pública em face da rede de Hipermercados Carrefour e demais implicados.

Para explicar os contornos da Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública, Eduardo Pereira Lima Zanini e Fabrício Azevedo de Souza, no artigo “A opção Pelo Ajuizamento e os Fundamentos da Petição Inicial”, deixam evidente que o fato envolveu esse contexto de racismo estrutural. Eles explicam que a sistematização dos pedidos da Inicial foi feita com muito cuidado. Teve por base os danos sofridos pela coletividade, emergentes e extrapatrimoniais, sendo que estes subdivididos em danos moral coletivo e dano social. Quanto ao ressarcimento pecuniário, pediu-se o valor de R\$150 milhões para danos morais de âmbito coletivo para ações que protejam a população negra contra a discriminação. E o valor de R\$50 milhões em danos sociais a ser pago solidariamente pelas demandadas. Além disso, foi requerida a indenização das despesas do Poder Público Estadual decorrentes de ações que envolveram manifestações realizadas nos dias 20 e 23 de novembro de 2020.

O ajuizamento dessa Ação Civil Pública balizou o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Grupo Carrefour. Certamente, o valor de R\$115 milhões para ações de enfrentamento ao racismo teve como norte a ACP da Defensoria Pública.

Posteriormente, Rafael Pedro Magagnin, no artigo “A Construção de uma Nova Realidade”, trata, passo a passo, da construção do histórico Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública da União, Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Ministério Público da União e o Ministério Público do Trabalho, além da Educafro e do Centro Santo Dias de Direitos Humanos, com a rede de Hipermercados Carrefour em decorrência da morte de João Alberto. Conta que foram seis meses de intensos debates e estudos profundos até que o documento estivesse pronto para atingir o seu propósito. O resultado foi na direção de conferir bolsas de estudo permanência, as quais vão além da contribuição financeira para estudos, mas também para gastos em moradia, alimentação, vestuário. Bolsas destinadas à população negra brasileira, garantindo mudança de vida e transformação social às pessoas contempladas por este benefício de cunho reparatório. Além disso, serão implementados projetos de inclusão

social em redes aceleradoras para empreendedores e suporte aos pequenos empreendedores negros já atuantes.

Em um outro viés, não coletivo, mas focando no dano individual, a Defensoria Pública também foi protagonista. No artigo “A Defensoria Pública como Instrumento de Pacificação Social”, Ana Carolina Sampaio Pinheiro de Castro Zacher conta como a Defensoria Pública intermediou a composição extrajudicial do conflito entre a Rede Carrefour e os familiares do João Alberto. Ressalta-se que, nesse caso, a atuação de advogados constituídos não impediu a atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul através de sua Câmara de Conciliação, pois aqui a Defensoria Pública atuou como um instrumento de pacificação social.

Por fim, Arion Escorsin de Godoy e Veyzon Campos Muniz, no artigo “Olhar para o Amanhã: Educação, Desenvolvimento e Direitos Humanos”, trata de educação em direitos, que é uma das atribuições da Defensoria Pública. No caso Carrefour, a dimensão pedagógica não estava presente somente na inicial da Ação civil Pública, como também estava no resultado do TAC. Como ressalta os autores, é necessário que as pessoas não só acumulem conhecimento, mas estejam dispostas a se comprometer em transformar os espaços em que vivem. A morte de João Alberto e as suas consequências despertam reflexões extremamente importantes. É necessário a eliminação do racismo que está infiltrado no âmbito das instituições, precisamos identificá-lo e adotar uma agenda efetivamente antirracista. O caso do Carrefour e a prática discriminatória presente em seu contexto devem servir de exemplo a não ser seguido por quaisquer organizações estabelecidas no Brasil. O racismo não é aceitável!

No momento em que escrevo esse texto, soube pelo colega Rafael Magagnim que a Defensoria Pública também fechou um acordo milionário com a Vector, ou seja, o círculo se fechou, todas as pontas foram atadas, em menos de um ano. Tudo isso feito em tempo recorde, o que é verdadeiramente surpreendente diante das dimensões e da complexidade dos acordos.

O que deve ser ressaltado que o êxito não foi fruto da sorte, mas sim de muito trabalho, planejamento, articulação e, também, é claro, da capacidade técnica de todos esses dedicados profissionais. Cada passo do processo foi conversado, discutido e avaliado. Foi lançado mão de reuniões virtuais, instrumento imprescindível nestes tempos de pandemia,

além, é claro, do já velho grupo de whatsapp, que dá o necessário dinamismo para as comunicações. Grupo este, inclusive, que ainda não está desativado.

Essa iniciativa da Revista da Defensoria Pública, de registrar essa verdadeira epopeia jurídica, é muito importante, pois, certamente, esse caso servirá como uma nova baliza para as futuras indenizações danos em ações que envolvam Direitos Humanos na América Latina.

Desejo a todos uma boa leitura!